

REQUERIMENTO Nº: 0206/2025

**Autor: Rafael Rodrigo da Silva,
Paulo Marcio Secundo Dos Santos e
Hugo Zotti Rocha.**

**Resposta remetida pelo Sr. Prefeito Municipal
através do ofício nº 0113/2025 – 14/08/2025.**

Nobres Edis, o espaço mencionado trata-se de imóvel particular e, assim sendo, cabe aos proprietários a execução e instalação de calçadas. A calçada é de domínio público e a exigência de construção destas pelo poder público se faz a partir da urbanização do espaço, por ocasião de implantação de loteamentos, desdobro, construção, etc. Vez que a matéria é sempre alvo de questionamentos judiciais em diversos municípios brasileiros, temos que, no geral, o proprietário do imóvel, residencial ou comercial, é responsável pela reforma e conservação das calçadas. Ao Estado cabe a função de fiscalizar a conservação da via pública. Lado outro e a título de esclarecimento, temos que a Avenida Vital Paulino da Costa não cruza com a Avenida Limírio Pereira de Mello, posto que estas seguem traçados diferentes do apontado.